

Conceição do Castelo – ES, 05 de julho de 2022.

OF. GAB/PMCC nº. 134/2022.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Ex<sup>a</sup>. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 05/2022 – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 082/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

CHRISTIĂNO SPADETTO Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor: SAULO MARETO Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Processo: 8501/2022

Tipo: Projeto de Lei Complementar Executivo: 5/2022

Área do Processo: Legislativa Data e Hora: 05/07/2022 10:13:01

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal **Assunto:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 082/2017, de 30 de novembro de 1994 e





# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

#### **JUSTIFICATIVA**

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei diz respeito ao registro no Conselho Regional de Psicologia, o que vemos ser de grande importância para o cargo de coordenador Chefe do Centro de Referência da assistência.

Esse cadastro permite ao profissional atuar no mercado de trabalho de forma regulamentada por leis federais. O registro é responsável por possibilitar a fiscalização da atuação profissional, bem como auxiliar na busca por demandas necessárias à categoria, sendo assim de suma importância para o caso supracitado.

Certos de contarmos com a apreciação e devida aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CHRISTIANÓ SPADETTO Prefeito de Conceição do Castelo





## **CONCEIÇÃO DO CASTELO** PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "c" do item 2, do Anexo Único da Lei Complementar nº 082/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

- 2 DENOMINAÇÃO: COORDENADOR CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONDICÕES DE TRABALHO
- c) Instrução: Ensino Superior Completo, possuir Registro no Conselho Regional de Assistência Social ou Conselho Regional de Psicologia."
- Art. 2º Fica extinto e excluído do anexo V da Lei Complementar n. 002, de 30 de novembro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar n. 66, de 23 de dezembro de 2013, a função gratificada de Coordenador do Centro de Convivência.
- Art. 3° Fica criado e incluído no anexo IV, da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, o seguinte cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
01	Coordenador do Centro de Convivência	CC-3

- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 05 de julho de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito de Conceição do Castelo-ES

